



26 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTO

ESCOLHA DOS FINALISTAS DO PRÉMIO “DESPORTISTAS DO ANO”

1. O presente regulamento destina-se a estabelecer as normas de escolha dos cinco finalistas do Prémio “Desportistas do Ano”, nas categorias de jovem promessa, atleta masculino, atleta feminino, desporto adaptado, treinador e equipa. Estes prémios serão entregues na Gala do Desporto de Portugal, organizada pela Confederação do Desporto de Portugal (CDP).

2. A escolha dos finalistas será feita entre todos os nomeados pelas federações, cujos currículos se encontram disponíveis no sítio da CDP (www.cdp.pt).

3. Findo o prazo para as federações apresentarem os nomeados para o Prémio “Desportistas do Ano” e caso essa indicação não tenha sido feita, a Direção da CDP pode indicar, a título excecional, um ou mais candidatos a finalistas dos prémios, caso se tenha verificado a ausência entre os indigitados de praticantes, treinadores ou equipas com prestações relevantes no decorrer da época em apreço, em particular no plano internacional. Neste caso, estes nomeados são incluídos na lista final de votação a submeter ao júri referido no ponto seguinte.

4. A escolha é feita por um júri de âmbito alargado, incluindo os atuais presidentes das federações desportivas, antigos responsáveis da administração pública desportiva, atletas de reconhecido prestígio, os antigos presidentes da CDP e responsáveis por instituições de interesse desportivo, que serão convidados a votar através de e-mail.

5. A votação referida no ponto anterior é feita através de um formulário online entre os dias **19 e 25 de abril de 2025**.

6. Cada elemento do júri indicará, para as seis categorias do prémio “Desportistas do Ano”, obrigatoriamente três candidatos da sua opção em cada uma das categorias (1º lugar; 2º lugar e 3º lugar).

7. A votação de cada elemento do júri não será tornada pública, mas ficará arquivada digitalmente e poderá ser consultada, nas instalações da CDP, a pedido de qualquer jurado.

8. A divulgação dos resultados globais do júri, que selecionou os finalistas, é feita no dia 29 de abril de 2025 no sítio eletrónico da CDP, **www.cdp.pt**.

9. Serão considerados finalistas os cinco nomes mais votados em cada categoria.

10. Em caso de empate que determine a exclusão de um potencial finalista, a vantagem é atribuída ao que for indicado maior número de vezes como primeira escolha; caso persista o empate, tem vantagem o candidato mais votado em segundo lugar. O mesmo sistema de desempate continuará a ser aplicado caso ainda se verifique uma situação de igualdade.

11. Em caso de qualquer dúvida ou omissão suscitada pela aplicação do presente regulamento, cabe à Direção da CDP a decisão final.

Algés, 26 de março de 2025